



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO CARNEIRO DE SOUSA
Acesse em: <https://efc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fdb059c-41c5-4498-94f6-eee6437eab46

LEI Nº848/2013

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José da Coroa Grande para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São José da Coroa Grande para o quadriênio 2014 a 2017, contemplará previsão da receita e despesa, os programas de duração continuada e as despesas de capital em conformidade com os anexos I, II e III integrantes desta lei.
- Art. 2º - O Anexo I que compõe o Plano plurianual é um diagnóstico da situação do município com os objetivos gerais para a estruturação dos programas de governo, para o quadriênio 2014/2017;
- Art. 3º - O Anexo II que compõe o Plano plurianual são planilhas de evolução da receita e despesa, com base no quadriênio anterior 2010/2012, extraídas dos balancetes e do orçamento anual 2013 e servirá de parâmetro para estimativa do quadriênio projetado;
- Art. 4º - O Anexo II que compõe o Plano plurianual, será estruturado por Entidade, Órgão Responsável, Programa, Projeto/Atividade, Classificação Orçamentária (Função/Subfunção), Objetivo, Metas, Indicadores, Público Alvo

Parágrafo Único - Para fins desta lei considera-se:

I-Programa-o instrumento de organização governamental visando a concretização de objetivos pretendidos;

II-Objetivo-os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do governo;

Prefeitura Municipal de São José da
Coroa Grande - PE
Ellenai Buarque Gomes
Prefeita

Matrícula: 99892

Praça Estanislau Gomes, S/N, Centro - São José da Coroa Grande - PE - CEP - 55.565-000 - Fone /fax - 81-3688-1242
CNPJ - 10.111.631/0001-31 - Site www.sicg.com.br - e-mail - prefeiturajcg@sjlink.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO CARNEIRO DE SOUSA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fd5b059c-41c5-4498-94f6-ee6e437eab46

- III-Público Alvo-população, órgão, setor e/ou comunidade, que se destina o programa;
- IV-Projeto/Atividades especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
- V-Metas/Ações - corresponde a bens e serviços necessários para atingir o objetivo e procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de conciliar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande em 04 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José da
Coroa Grande - PE
Eliana Bourque Gomes
Prefeita
Matrícula 90692